



ACÓRDÃO Nº 4169/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, em julgar regulares com ressalva as contas e dar quitação a Ronaldo Tadeu Pena, Clélio Campolina Diniz, Ana Maria Motta e Oliveira Rodrigues, Márcio Benedito Baptista, Tânia Mara Assis Lima e Antônio Luiz Pinho Ribeiro; com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992, em julgar regulares as contas dos demais responsáveis relacionados abaixo e dar-lhes quitação plena; em juntar cópia das peças 36, 39, 40 e 41 ao TC 044.591/2012-8, referente às contas da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG relativas ao exercício de 2011, para que as irregularidades apontadas no tópico 3 da instrução constante da peça 41 sejam analisadas naquele processo; e em encaminhar cópia desta deliberação, bem como da instrução da unidade técnica (peça 41), à UFMG e dar-lhe ciência das seguintes impropriedades:

- inscrição em restos a pagar não processados de notas de empenho não relacionadas a despesas de competência de seu ano de emissão e que não atendem aos requisitos previstos pelos incisos do art. 35 e parágrafo único do art. 68 do Decreto 93.872/1986 e Decretos 7.418/2010 e 7.468/2011, em afronta ao princípio da anualidade orçamentária (item 4.10 – peça 12, p. 6);

- inscrição em restos a pagar processados de notas de empenho relativas a despesas que não passaram pelo estágio de liquidação, em afronta ao disposto no caput do art. 36 e no art. 63 da Lei 4.320/64 (item 4.10 – peça 12, p. 7);

- dispensas de licitação para fins de locação de imóveis, tais como a escolha de imóveis em locais distintos de onde foram efetuadas as pesquisas e desatendimento a pareceres jurídicos relacionados a tais contratações diretas, conforme verificado nas dispensas de licitação 11/2010, 04/2010 e 02/2010, todas UG 153254, em afronta ao disposto no inciso X do art. 24 e nos incisos II e III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993 (item 4.12 – peça 12, p. 7);

- realização de despesas de capital ao invés de outras despesas correntes, conforme verificado nos Convênios Siconv 750899, 750901 e 750902, em afronta à autorização contida na Lei Orçamentária Anual – LOA (item 4.17 – peça 12, p. 11);

- ausência de acompanhamento e fiscalização eficientes das transferências voluntárias concedidas, em afronta ao disposto no art. 54 da Portaria Interministerial 127, de 29/5/2008 (item 4.18 – peça 12, p. 12);

- reinscrição em restos a pagar de notas de empenho relativas a objeto cujas liquidações não foram realizadas, em afronta ao disposto no art. 63 da Lei 4.320/1964 (item 4.19 – peça 12, p. 12);

- designação, como pregoeiros, bem como membros de equipe de apoio para procedimentos de licitações e contratos, de funcionários contratados pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa — Fundep, em afronta ao disposto no inciso IV e no § 1º do art. 3º da Lei 10.520/2002 e no caput e § 1º do art. 10 do Decreto 5.450/2005, os quais estipulam que a nomeação para tais funções deve recair sobre servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego na administração pública (item 4.21 – peça 12, p. 14);

- falta de registro de contratos no Siasg, a exemplo dos ajustes 148/2009, 018/2010, 068/2009 e 112/2009, em afronta ao disposto no art. 19, caput, da Lei 12.017/2009 – LDO relativa ao exercício de 2010 (item 4.22 – peça 12, p. 14).

1. Processo TC-028.087/2011-9 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2010)

1.1. Classe de Assunto: II.

1.2. Responsáveis: Ronaldo Tadeu Pena (CPF 056.698.556-04); Clélio Campolina Andrade (CPF 006.416.186-20); Heloísa Maria Murgel Starling (CPF 377.444.456-00); Rocksane de Carvalho



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TCU - 2ª Câmara

Relatora: Ministra Ana Arraes

Norton (CPF 312.213.516-75); José Nagib Cotrim Árabe (CPF 222.610.606-53); Ana Maria Motta e Oliveira Rodrigues (CPF 232.428.176-72); Márcio Benedito Baptista (CPF 143.414.256-68); Mauro Mendes Braga (CPF 140.764.546-34); Antônia Vitória Soares Aranha (CPF 292.475.006-72); Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben (CPF 294.613.676-00); João Antônio de Paula (CPF 160.413.136-53); Carlos Alberto Pereira Tavares (CPF 098.194.606-20); Renato de Lima Santos (CPF 071.522.838-26); Elizabeth Ribeiro da Silva (CPF 176.681.316-04) Ricardo Santiago Gomez (CPF 654.286.336-20); Tânia Mara Assis Lima (CPF 222.198.626-15); Antônio Luiz Pinho Ribeiro (CPF 470.983.176-91).

1.3. Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG.

1.4. Relatora: Ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais (Secex-MG).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.